

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2013</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P 000365/2013</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, PROJETOS, COMPONENTES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, NO CONCEITO DE FÁBRICA DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA E SISTÊMICA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa,, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



**4. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, PROJETOS, COMPONENTES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, NO CONCEITO DE FÁBRICA DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA E SISTÊMICA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/12/2013.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2014, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/01/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário **de Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento do Instituto de Previdência do Município, consignadas ao Projeto/Atividades Código 18.203.10.122.0113.2219.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 285 do IPM.

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, - que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, como critério de



desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital,
- b. Preço global da proposta em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.

Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

#### **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

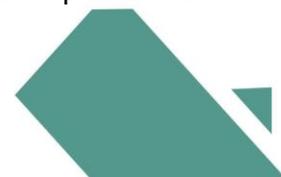
15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.4.1. Atestado de Qualidade Técnica dos serviços, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a efetiva prestação de serviços pela Licitante em desenvolvimento de sistemas de informação prestado para o bom cumprimento dos serviços de natureza compatível com as características do objeto desta licitação.

15.4.2. Declaração de Visita Técnica, a ser prestada pela licitante, datada e assinada pelo seu representante técnico. O agendamento da visita ao local, a proponente deverá dirigir-se à Av. da Universidade, nº 2056 Centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, telefone: 3252.3235, procurar chefe do núcleo de TI, até 02 (dois) dias útil da abertura do certame, de que vistoriou os locais da execução dos serviços, e que tomou conhecimento do ambiente computacional, não sendo admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15.4.3. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades



da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

## **15.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**a.** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

**c.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.06.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.06.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.06.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.06.5 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16.00. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

16.01. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a



regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.02. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **17.00 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **18.00. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **19.00 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.**



19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que Autoridade competente decida no prazo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20.00 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

## **21.00 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22.00 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251 / 2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



EDITAL Nº. 1159  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2013  
PROCESSO ADM. Nº. P000365/2013

FL. | 12

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA.

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CIENTE:

José Barbosa Porto  
Superintendente do IPM.

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Nome:

OAB

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM / SAÚDE

**2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, PROJETOS, COMPONENTES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, NO CONCEITO DE FÁBRICA DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA E SISTÊMICA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a forma de fornecimento integral.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviço de desenvolvimento de aplicativos, projetos, componentes de sistema de informação, no conceito de fábrica de software e manutenção tecnológica e sistêmica no sistema de gerenciamento da Perícia Médica do IPM por ser, este, responsável pela emissão do Laudo Pericial para admissão ao serviço público municipal, bem como para os laudos de afastamento das atividades laborais, por motivo de doença, ou para aposentadoria por invalidez. A total integração com todos os sistemas em funcionamento dentro do Instituto e os que serão desenvolvidos deverá ser garantida, com o aproveitamento da base de dados do atual sistema, vindo assim, dar continuidade da prestação de serviço essencial feito por esta Autarquia, conforme Processo Administrativo nº P 000365/2013.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Contratação dos serviços visando dar continuidade e atender às necessidades de desenvolvimento de aplicativos, projetos, componentes de sistemas de informações, no conceito de fábrica de software, utilizando-se a análise de pontos de função para mensurar a funcionalidade, complexidade e permitir o dimensionamento dos custos para o desenvolvimento dos projetos, abrangendo:

- 4.1.1. Apoio no desenvolvimento de novos projetos e sistemas de informação sejam eles transacionais ou de suporte a decisão;
- 4.1.2. Apoio no desenvolvimento e manutenção de programas e rotinas existentes;
- 4.1.3. Apoio no desenvolvimento e manutenção de sistemas de suporte as decisões existentes;
- 4.1.4. Apoio no desenvolvimento e manutenção do Sistema da Junta Médica Humanizada;
- 4.1.5. Teste e registro de testes, validação e documentação das soluções implementadas.

4.2. Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, envolvendo, de um modo geral, a identificação e a análise de problemas, a formulação de alternativas de solução, e o detalhamento destas alternativas.

4.3. Todos os arquivos como os códigos fontes, documentação original, levantamentos, protótipos, modelos e qualquer outro arquivo que faça parte do projeto ou que se faça necessário como imagens, bibliotecas, etc, devem estar disponíveis em nosso servidor.

4.4. As atividades de desenvolvimento deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelo IPM, devendo ser formalizado:



- 4.4.1. A equipe de técnicos e consultores que realizará o trabalho;  
4.4.2. Os responsáveis pelo projeto em cada área;  
4.4.3. Agendamento para as visitas, reuniões para coleta de requisitos implementações ou testes;  
4.4.4. Um cronograma de desenvolvimento, pós levantamento.

4.5. Os serviços técnicos profissionais de desenvolvimento por Ponto de Função deverão ser executados por pessoal fornecido pela CONTRATADA.

4.6. Este segmento de serviços será dimensionado através da métrica de Análise Pontos de Função, utilizando a padronização do IFPUG V.4.1 ou superior, que mede as funcionalidades requisitadas e recebidas pelo usuário para Projetos de Desenvolvimento e de Manutenção, independentemente da tecnologia utilizada. Isso permitirá que o IPM efetue desembolsos exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, concentre-se no gerenciamento dos resultados, flexibilize o atendimento de demandas e, principalmente, calcule de forma confiável o preço a ser pago pelos serviços realizados.

4.7. A execução de serviços técnicos especializados de análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas, em regime de fábrica de software, utilizando-se a técnica do IFPUG, compreendendo atividades relativas à: definição, elicitação, análise, construção, teste do software e documentação dos sistemas de informação, conforme tabela abaixo:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos Diagrama de Caso de uso
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação de caso de uso
		Diagrama de Fluxo de Processo
		Modelo de entidades e relacionamentos
		Dicionário de dados
Construção	VI - Execução	Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2
		Códigos fontes
Testes do Software	VII - Validação	Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3
Documentação	VIII – Manual do Usuário	Relatório de teste
	IX – Manual do Produto	Manual do usuário Manual da Instalação Manual do Sistema
<b>TOTAL = 100%</b>		

4.8. Treinamento de no mínimo 40 (quarenta) horas para 05 (cinco) pessoas contemplando todos os softwares fornecidos.

4.8.1. A proponente providenciará as configurações de software necessárias aos treinamentos dos usuários da ferramenta.

4.8.2. As aulas deverão ser ministradas em local determinado pela CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade, local apropriado e equipamentos necessários (microcomputador, projetor e tela de projeção) para o perfeito desempenho das atividades de treinamento, em dias úteis com duração máxima de 8 (oito) horas, utilizando sempre ambiente de teste instalado.

4.8.3. O material didático deverá conter todas as informações, os testes, os exemplos, a documentação técnica e os exercícios necessários ao bom acompanhamento das aulas, dispensando a utilização de qualquer outra bibliografia de apoio. Para o curso, deverá ser fornecido material impresso e eletrônico. Certificados reconhecidos pela Fabricante, aos participantes.

4.8.4. Deverá conter instruções de todos os recursos da ferramenta e em detalhes para uso de múltiplos Bancos de Dados.

4.8.5. Deverá conter instruções dos procedimentos de instalação, configuração e manutenção dos ambientes abrangidos, inclusive questões sobre ambientes virtualizados.

4.8.6. A proponente deverá capacitar os desenvolvedores a operar plenamente a plataforma, utilizando todos os recursos existentes.

4.8.7. Os instrutores fornecidos pela CONTRATADA para o perfil de desenvolvimento deverão ter certificado de instrutor, com certificação de curso de no mínimo 120 horas, homologado pelo fabricante do produto, devendo possuir experiência mínima de 01 (um) ano na atividade.

4.9. Prazo de execução 45 (quarenta e cinco) dias

4.10. Ao habilitar-se nesse procedimento licitatório, o licitante automaticamente estará ciente da necessidade de:

4.10.1. Apresentação de Plano de Trabalho, cujo tempo não ultrapasse 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da implementação de todos os requisitos aprovados.

4.10.2. Apresentação da documentação técnica necessária à manutenção do sistema

4.10.3. Treinamento de no mínimo 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) pessoas contemplando todos os equipamentos e softwares fornecidos.

4.10.4. O conhecimento do Sistema de Gerenciamento da Perícia Médica em funcionamento, apropriando-se da estrutura do banco de dados e das funcionalidades operacionais oferecidas.

4.10.2. O conhecimento da estrutura organizacional existente com respectivas competências e funcionalidades.

4.10.3. O conhecimento dos pontos negativos do Sistema da Perícia Médica em funcionamento, com emissão de relatório detalhado indicando ajustes, adequações e/ou implementações necessárias.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento do Instituto de Previdência do Município, consignadas ao **Projeto/Atividades Código 18.203.10.122.0113.2219.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 285 do IPM.**

## 6. DA GARANTIA

6.1. O fornecedor deverá proceder a substituição necessária do produto, caso entregue com defeitos ou imperfeições.

6.2. O fornecedor deverá dar garantia dos serviços de Implementação e de desenvolvimento realizados, com validade de 90 (noventa) dias, com relação a problemas técnicos de funcionamento, contados a partir da emissão do termo de aceite de cada módulo.



## **7. DAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS PARA OS SISTEMAS DESENVOLVIDOS NO REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE.**

7.1. As características gerais discriminadas abaixo deverão ser aplicáveis a todos os sistemas disponibilizados pela CONTRATADA.

7.2. Para o desenvolvimento das atividades, deve-se utilizar uma abordagem ágil como SCRUM, RUP ou XP, utilizando notações UML.

7.3. Todos os sistemas devem possuir uma seção de gerencia on-line contendo:

7.3.1. Seção para cadastro e gerência de perfis e usuários, unificada.

7.3.2. Seção para cadastro e manutenção de parâmetros.

7.4. Todo parâmetro deve ter opção de cadastro ou alteração via interface, nunca deve estar fixo no código.

7.5. Os sistemas desenvolvidos pela Contratada deverão possuir:

7.5.1. Interface amigável, de operacionalização simples, intuitiva e simplificada, exigindo pouco trabalho do usuário.

7.5.2. Ferramenta para permitir a criação de Exportações e Importações para arquivos texto com os dados e layout definidos pelo usuário.

7.5.3. Ferramenta que permita a Geração de Gráficos de diversos tipos e formatos, a partir de dados a serem selecionados pelo usuário.

7.5.4. Gerador de Consultas Avançado permitindo ao usuário a escolha dos dados (mais de uma coluna) e a sua classificação segundo os critérios: igual, diferente, maior ou igual, menor ou igual, começando com, contendo, período, período relativo. Este mecanismo deverá permitir salvar esta consulta para sua posterior utilização.

7.5.5. Gerador de Relatórios permitindo ao usuário criar seus próprios relatórios, escolhendo os dados, os filtros, a classificação, os cálculos e a definição do layout.

7.5.6. Ferramenta capaz de possibilitar visualização em tela de todos os relatórios gerados pelos sistemas, antes de sua impressão, e permitir escolher a impressora da rede onde se deseja fazer a impressão.

7.5.7. Ferramenta capaz de possibilitar a gravação de arquivos nos formatos TXT, RTF, HTML, PDF e XLS, JPG, CSV, todos os relatórios Gerados pelo sistema ou outros formatos livres.

7.5.8. Manual em formato de help on-line em português sensível ao contexto com acesso através de tecla atalho.

7.5.9. Integração total com todos os outros sistemas.

7.5.10. Telas com um grid configurável que permitam ocultar a visualização das colunas indesejáveis.

7.5.11. Mecanismo de ordenação das colunas de forma crescente ou decrescente.

7.5.12. Telas com um mecanismo de memorização das ultimas configurações realizadas quanto ao posicionamento da tela, exibição das colunas e sua ordenação.



7.5.13. Telas com a opção de exportar o conteúdo visualizado para os formatos TXT, HTML, XML, CSV, clipboard, ou outros formatos livres.

7.5.14. Trafego de dados totalmente criptografado.

7.5.15. Telas com a opção de impressão direta do conteúdo visualizado.

7.5.16. Telas com a opção de importação de dados a partir de arquivos de origens nos formato TXT, fazendo o mapeamento dos campos a serem importados e permitindo apagar ou não os dados já existentes na tabela de destino.

7.5.17. Editor de Fórmulas com diversas funções disponíveis e verificador de expressão criada.

7.5.18. Gerenciador de “Permissão de Acesso” para cada sistema e para cada usuário por grupos, permitido a inclusão, alteração e exclusão do usuário pelo administrador dos sistemas.

7.5.19. Permissão para efetuar login de acesso remoto criptografado.

7.5.20. Permissão para visualização das opções do menu somente para usuários que possuem autorização de acesso.

7.5.21. Permissão para registro de todas as operações de acesso, inclusão, alteração, exclusão e dados, efetuada pelo usuário, por data, (log) para posterior realização de auditoria interna pelos usuários autorizados.

7.5.22. Capacidade de operação na própria rede do cliente (LAN e WAN) com os computadores interligados usando o Sistema Operacional Windows e Linux. Os sistemas compartilharão seus dados em rede com vários acessos ao mesmo tempo (multiusuários) e vários processamentos ao mesmo tempo (multitarefa).

7.5.23. Recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação (help on line). Em cada tela do sistema deverá ser exibida, através de uma tecla rápida, todas as informações para ajuda no preenchimento de cada campo da tela. Com isto os usuários terão mais segurança e agilidade no trabalho.

7.5.24. Gerador de relatórios com a opção de execução de rotinas ou procedimentos armazenados em bancos de dados antes e após a chamada deste, para criação e análise de opções solicitadas pelo cliente. Este gerador de relatórios deverá ser capaz de confeccionar e emitir em pouco tempo, relatórios e consultas criadas pelo próprio usuário dentro do cliente, além de permitir ordenação, totais, subtotais, quebras, agrupamento e outras parametrizações. Também deve ser possível a chamada de sub-relatórios de maneira interna.

7.5.24. Controle completo de senhas para cada usuário e para cada função do sistema. Através da senha de acesso de cada usuário é possível o controle de acesso a cada tela do sistema e dentro de cada tela o acesso a cada componente e transação como a inclusão de um cadastro, a alteração, a consulta e a exclusão também serão autorizadas para cada senha. Sendo assim, otimizando o nível de segurança dos dados do cliente uma vez que um usuário não autorizado a excluir ou alterar informações somente poderá consultá-los naquela tela.

7.5.25. Integridade de dados. Apresentarão também um recurso completo de auditoria interna do sistema com parametrização. Todas as transações e dados (Inclusão, alteração, exclusão, etc.) que ocorrerem em cada um dos sistemas e em cada uma das telas, serão registradas em um arquivo

específico para este fim. Havendo a necessidade, usuários previamente autorizados, emitirão o relatório de auditoria, onde deverá constar a data, hora, senha de acesso e todas as transações em cada sistema e de cada usuário da rede.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico, com a operação do computador do cliente a distancia, através de site, sem a necessidade de visita pessoal.

7.7. Todos os módulos têm número de cadastros ilimitados.

7.8. Todos os sistemas fornecidos na linguagem Java deverão permitir a criação e/ou alteração de todas as telas, base de dados, implementação de novos campos e de novas regras de negocio, novas opções de menus, elaboração de listagem e relatórios, permitindo assim o setor de desenvolvimento da TI do IPM efetue qualquer mudança em todos os menus, telas, relatórios, processamentos, com o intuito de atender a demanda e conveniência dos setores envolvidos no âmbito dos sistemas para torna-lo mais eficiente, sem prévio aviso a Empresa CONTRATADA.

7.9. Possuir a capacidade de executar e, se for o caso, receber resposta de aplicativo externo.

7.10. Todo o processamento que exija maiores processamentos, deve ser executado pela camada de aplicação, BD ou serviço (Web service).

7.11. Se for necessário para controle/funcionamento do aplicativo, os dados/dicionário deste, nunca devem se misturar com os dados de negócio

7.12. Toda a documentação deve ser feita e salva preferencialmente em formato de software aberto.

7.13. Todos os dados armazenados nas tabelas no BD devem obrigatoriamente estar normalizados ao menos até a 3ªFN (terceira forma normal).

7.14. A geração de relatórios e processamentos massivos não devem ultrapassar 50 minutos.

7.15. Todos os sistemas deverão ter cobertura de teste de no mínimo 80%(oitenta por cento)

## 8. DO DESENVOLVIMENTO ASSISTIDO

8.1. O desenvolvimento assistido consiste na prestação de serviço de auxílio ao desenvolvimento de, no mínimo, 1 (uma) aplicação ou funcionalidade, por um especialista em desenvolvimento de sistemas na ferramenta fornecida, com o objetivo de repassar conhecimento e melhores práticas em desenvolvimento de aplicativos no ambiente da solução. Também tem por fim dar maior velocidade à operacionalização do serviço de desenvolvimento de aplicações locais.

8.2. Para esta fase estão previstas até 1.000 (mil) horas de trabalho.

8.3. O IPM reserva-se o direito de solicitar a substituição do(s) profissional(is) locado(s) de forma fundamentada.

8.4. A aplicação contemplada pelo desenvolvimento assistido será definida pelo IPM, compreendendo todos os serviços e requerimentos das fases de levantamento de requisitos, projeto, geração, testes, homologação e produção da aplicação.

## 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:



9.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo os prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta da Contratada e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada será atestado o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.3. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de recurso do Instituto de Previdência do Município - IPM e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



I.. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir o cronograma da implantação para o fornecimento, instalação e ativação dos Sistemas Aplicativos, conforme as etapas relacionadas no objeto deste contrato, cujo prazo total é de 30 (trinta) a partir da data de sua assinatura.

12.2. Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da **CONTRATANTE**;

12.3. Executar as atividades de treinamento no conjunto de sistemas, objeto do presente contrato;

12.4. Solicitar da **CONTRATANTE**, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis a **CONTRATANTE**;

12.5. Fornecer cópia “backup” dos Sistemas Aplicativos, após sua instalação e sempre que solicitados até o final do presente;

12.6. Garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhe todas as funções e especificações previstas na proposta técnica identificada no “caput” da Cláusula Primeira deste Contrato;

12.7. Garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos;

12.8. Treinar servidores da **CONTRATANTE**, em local a ser definido pela mesma.

12.9. Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da **CONTRATANTE**;

12.10. Para o suporte e manutenção: prestar serviços de atendimento por meio de contato telefônico, fax ou outros meios de comunicação remota; por equipe habilitada a esclarecer dúvidas básicas ou para resolver problemas cuja solução necessite de análise mais aprofundada aos Sistemas Aplicativos.

12.11. A **CONTRATADA** deverá entregar os componentes da solução durante o horário comercial vigente no município;

12.12. A **CONTRATADA**, ao final do contrato deverá permitir a migração dos dados em formato compatível ao eventual substituto com seus respectivos *layouts*, e deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

15.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, e seus prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O serviço objeto deste contrato possui prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1159  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2013  
PROCESSO ADM. Nº. P000365/2013

FL. | 23

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2013 IPM  
Processo nº P 000365/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A \_\_\_\_\_  
E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Instituto de Previdência do Município situado na Rua: Major Facundo, 1361, Centro, CEP 60.025.101, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, PROJETOS, COMPONENTES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, NO CONCEITO DE FÁBRICA DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA E SISTÊMICA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de recurso do Instituto de Previdência do Município - IPM e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento do Instituto de Previdência do Município, consignadas ao Projeto/Atividades Código 18.203.10.122.0113.2219.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 285 do IPM.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

7.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, e seus prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O serviço objeto deste contrato possui prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

8.1. O fornecedor deverá proceder a substituição necessária do produto, caso entregue com defeitos ou imperfeições.

8.2. O fornecedor deverá dar garantia dos serviços de Implementação e de desenvolvimento realizados, com validade de 90 (noventa) dias, com relação a problemas técnicos de funcionamento, contados a partir da emissão do termo de aceite de cada módulo.

## CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo os prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta da Contratada e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada será atestado o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

9.1.3. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação da nota fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o cronograma da implantação para o fornecimento, instalação e ativação dos Sistemas Aplicativos, conforme as etapas relacionadas no objeto deste contrato, cujo prazo total é de 45 (quarenta e cinco) a partir da data de sua assinatura.

10.2. Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da **CONTRATANTE**;

10.3. Executar as atividades de treinamento no conjunto de sistemas, objeto do presente contrato;

10.4. Solicitar da **CONTRATANTE**, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis a **CONTRATANTE**;

10.5. Fornecer cópia “backup” dos Sistemas Aplicativos, após sua instalação e sempre que solicitados até o final do presente;

10.6. Garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhe todas as funções e especificações previstas na proposta técnica identificada no “caput” da Cláusula Primeira deste Contrato;

10.7. Garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos;

10.8. Treinar servidores da **CONTRATANTE**, em local a ser definido pela mesma.

10.9. Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da **CONTRATANTE**;

10.10. Para o suporte e manutenção: prestar serviços de atendimento por meio de contato telefônico, fax ou outros meios de comunicação remota; por equipe habilitada a esclarecer dúvidas básicas ou para resolver problemas cuja solução necessite de análise mais aprofundada aos Sistemas Aplicativos.

10.11. A **CONTRATADA** deverá entregar os componentes da solução durante o horário comercial vigente no município;

10.12. A CONTRATADA, ao final do contrato deverá permitir a migração dos dados em formato compatível ao eventual substituto com seus respectivos *layouts*, e deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal(DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 , sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante) (nome do representante)**

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DO SERVIÇO**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será feita a Contratação de empresa para a execução dos Serviços DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, PROJETOS, COMPONENTES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, NO CONCEITO DE FÁBRICA DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA E SISTÊMICA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, que conhece e considera compatível o Termo de Referência e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e carimbo do representante legal)

Visto:

\_\_\_\_\_

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.

